



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº 997, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do **Município de Balneário Arroio do Silva**, abrangendo a administração direta e indireta para o exercício financeiro de 2020, em R\$ 45.374.000,00 (quarenta e cinco milhões e trezentos e setenta e quatro mil reais), conforme a Constituição Federal, em seu Artigo 165, Inciso III, § 5º, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, o Inciso IV, do Artigo 58 e Inciso III, do Artigo 73, todos da Lei Orgânica do Município, discriminados nos anexos integrantes desta Lei e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências de outras esferas de governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	40.118.500,00
1.1	Receita Tributária	9.035.400,00
1.2	Receitas de Contribuições	1.160.000,00
1.3	Receita Patrimonial	549.500,00
1.6	Receita de Serviços	3.000,00
1.7	Transferências Correntes	28.770.100,00
1.9	Outras Receitas Correntes	600.500,00
2.	Receitas de Capital	5.255.500,00
2.1	Operações de Crédito	3.002.000,00
2.2	Alienação de Bens	1.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.252.500,00
TOTAL		45.374.000,00

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00	Câmara Municipal de Vereadores	1.920.000,00
02.00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	1.069.000,00
03.00	Secretaria de Administração e Finanças	5.205.500,00
04.00	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	13.532.500,00
05.00	Secretaria de Turismo, Pesca e Agricultura	1.620.000,00
06.00	Fundo Municipal de Saúde	8.271.000,00

07.00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	11.208.000,00
08.00	Secretaria de Planejamento Urbano, Ind., Com. e Meio Ambiente	679.000,00
09.00	Fundo Municipal de Assistência Social	1.409.000,00
10.00	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	190.000,00
11.00	SAMAE – Serviço Autônomo Munic. de Água e Esgoto	270.000,00
TOTAL		45.374.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.920.000,00
02	Judiciária	370.000,00
04	Administração	4.255.000,00
06	Segurança Pública	292.500,00
08	Assistência Social	1.829.000,00
10	Saúde	8.271.000,00
12	Educação	12.585.500,00
13	Cultura	85.000,00
15	Urbanismo	10.163.000,00
17	Saneamento	270.000,00
18	Gestão Ambiental	1.708.000,00
23	Comércio e Serviços	1.636.000,00
27	Desporto e Lazer	862.000,00
28	Encargos Especiais	1.077.000,00
99	Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL		45.374.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31	Ação Legislativa	1.920.000,00
62	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	370.000,00
122	Administração Geral	698.000,00
123	Administração Financeira	3.557.000,00
181	Policiamento	271.500,00
182	Defesa Civil	21.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	420.000,00
244	Assistência Comunitária	1.409.000,00
301	Atenção Básica	7.936.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00
304	Vigilância Sanitária	135.000,00
306	Alimentação e Nutrição	690.000,00
361	Ensino Fundamental	6.357.500,00
365	Educação Infantil	5.213.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	325.000,00
392	Difusão Cultural	85.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	8.260.000,00
452	Serviços Urbanos	1.903.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	270.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.708.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

691	Promoção Comercial	34.000,00
695	Turismo	1.602.000,00
812	Desporto Comunitário	862.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	577.000,00
846	Outros Encargos Especiais	500.000,00
999	Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL		45.374.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000	Encargos Especiais e Dívida Pública	1.077.000,00
0001	Gestão do Poder Legislativo	1.920.000,00
0002	Gestão Financeira e Administrativa	4.766.000,00
0003	Gestão da Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana	12.064.500,00
0004	Gestão da Educação com Qualidade	12.670.500,00
0005	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	1.829.000,00
0006	Gestão de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Qualificação Profissional	16.000,00
0007	Gestão do Desenvolvimento Turístico	1.602.000,00
0008	Gestão da Água e Saneamento	270.000,00
0009	Gestão da Proteção Ambiental	8.000,00
0010	Gestão da Saúde Mais Humanizada	8.271.000,00
0011	Gestão da Agricultura e Pesca Sustentável	18.000,00
0012	Gestão e Apoio ao Esporte e Lazer	862.000,00
TOTAL		45.374.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	37.922.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	21.823.280,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	142.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	15.956.720,00
Despesas de Capital	7.402.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	6.967.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	435.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	45.374.000,00

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ENTIDADE

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva

Art. 4º O Orçamento da entidade **Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva** para o exercício financeiro de 2020 estima a Receita em R\$ 42.172.000,00 (quarenta e dois milhões e cento e setenta e dois mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 34.913.000,00 (trinta e quatro milhões e novecentos e treze mil reais) e Transferências Financeiras R\$ 7.259.000,00 (sete milhões e duzentos e cinquenta e nove mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências de outras esferas de governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	37.163.000,00
1.1	Receita Tributária	8.980.400,00
1.2	Receitas de Contribuições	1.160.000,00
1.3	Receita Patrimonial	251.000,00
1.6	Receita de Serviços	3.000,00
1.7	Transferências Correntes	26.169.100,00
1.9	Outras Receitas Correntes	599.500,00
2.	Receitas de Capital	5.009.000,00
2.1	Operações de Crédito	3.002.000,00
2.2	Alienação de Bens	1.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.006.000,00
TOTAL		42.172.000,00

§ 2º A Despesa da entidade **Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

02	Judiciária	370.000,00
04	Administração	4.255.000,00
06	Segurança Pública	292.500,00
08	Assistência Social	1.829.000,00
12	Educação	12.585.500,00
13	Cultura	85.000,00
15	Urbanismo	10.163.000,00
18	Gestão Ambiental	1.708.000,00
23	Comércio e Serviços	1.636.000,00
27	Desporto e Lazer	862.000,00
28	Encargos Especiais	1.077.000,00
99	Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL		34.913.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	28.110.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	16.062.500,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	142.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	11.906.000,00
Despesas de Capital	6.752.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	6.317.500,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	435.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	50.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

TOTAL	34.913.000,00
Transferências Financeiras Concedidas	7.259.000,00
TOTAL GERAL	42.172.000,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

Art. 5º O Orçamento da entidade **Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva**, para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita em R\$ 2.932.000,00 (dois milhões e novecentos e trinta e dois mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 5.339.000,00 (cinco milhões e trezentos e trinta e nove mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 8.271.000,00 (oito milhões e duzentos e setenta e um mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras esferas do governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	2.686.500,00
1.1	Receita Tributária	55.000,00
1.3	Receita Patrimonial	29.500,00
1.7	Transferências Correntes	2.601.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.000,00
2.	Receitas de Capital	245.500,00
2.4	Transferências de Capital	245.500,00
TOTAL		2.932.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	5.339.000,00
TOTAL GERAL	8.271.000,00

§ 2º A Despesa da entidade **Fundo Municipal de Saúde** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	Saúde	8.271.000,00
TOTAL		8.271.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	7.844.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	4.430.780,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	3.413.220,00
Despesas de Capital	427.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	427.000,00
TOTAL	8.271.000,00

Do Orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Art. 6º O Orçamento da entidade, **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, para o exercício financeiro de 2020 estima a Receita em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	269.000,00
1.3	Receita Patrimonial	269.000,00
2.	Receitas de Capital	1.000,00
2.4	Transferências de Capital	1.000,00
TOTAL		270.000,00

§ 2º A Despesa da entidade, **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** será realizado segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17	Saneamento	270.000,00
TOTAL		270.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	167.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	167.500,00
Despesas de Capital	102.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	102.500,00
TOTAL	270.000,00

Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Arroio do Silva

Art. 7º O Orçamento da entidade **Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Arroio do Silva** para o exercício financeiro de 2020 fixa as Despesas em R\$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras Recebidas	1.920.000,00
TOTAL GERAL	1.920.000,00

§ 2º A Despesa da entidade **Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Arroio do Silva** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.920.000,00
TOTAL		1.920.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Despesas Correntes	1.800.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.330.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	470.000,00
Despesas de Capital	120.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	120.000,00
TOTAL	1.920.000,00

Da Reserva de Contingência

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos da reserva de contingência nas situações previstas no Artigo 5º, Inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF de acordo com o estabelecido no Demonstrativo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Das Disposições Gerais

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações dentro do mesmo projeto ou atividade até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada para o Orçamento, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias em conformidade com o previsto nos Incisos I, II, III e IV do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964.

§ 1º O Poder Legislativo Municipal poderá, mediante Decreto Legislativo, transpor dotações de uma modalidade de despesa a outra, em seu orçamento, e comunicará o Executivo Municipal em até 10 (dez) dias para os devidos registros na contabilidade.

§ 2º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado remanejar dotações de pessoal e encargos sociais entre as administrações diretas e indiretas, sem lhes alterar o valor global, para assegurar a execução das despesas com Folha de Pagamento.

Art. 11 Para efeito de observância do limite previsto no Artigo 9º, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos, por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos Artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13 Durante o exercício financeiro de 2020 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 14 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o excesso dos previstos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo.

Das Disposições Finais

Art. 15 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através da Administração direta ou indireta.

Art. 17 Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II – Receitas por Categorias Econômicas;

III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;

IV – Funções e Subfunções de Governo;

V – Programa de Trabalho de Governo;

VI – Programa de Trabalho de Governo (Consolidado);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme vínculo com os Recursos;

VIII - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;

IX – Demonstrativo da Evolução da Receita;

X – Demonstrativo da Evolução da Despesa;

XI – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 18 A presente Lei vigorará durante o exercício financeiro de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 13 de dezembro de 2019.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Complementar na Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de dezembro de 2019.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ANEXOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

- I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
- II – Receitas por Categorias Econômicas;
- III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
- IV – Funções e Subfunções de Governo;
- V – Programa de Trabalho de Governo;
- VI – Programa de Trabalho de Governo (Consolidado);
- VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme vínculo com os Recursos;
- VIII - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
- IX – Demonstrativo da Evolução da Receita;
- X – Demonstrativo da Evolução da Despesa;
- XI – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.